



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003185/2015-15

Unidade Gestora: FNDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 – SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria nº 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, estabelecida no Setor de Oficinas Sul, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01 a 03, em Brasília-DF, CEP: 71215-200, neste ato representado por seus **Representantes**, a Sra. **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº M 8949076, expedida pela SSP/MG, CPF nº 036.033.966-26, e o Sr. **DAVI DE CARVALHO LIMA**, portador da carteira de identidade nº 1.765.019, expedida pela SSP/DF, CPF nº 846.502.651-34, ambos residentes nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.003185/2015-15**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 01/07/2019.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato para aditamento, constante no SEI 0837190 .

Correspondência da CONTRATADA, datada de 22/05/2018, sob referencia nº 0899019, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 25/2015, a partir de 01/07/2018, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores marca ThyssenKrupp a serem executados de forma contínua, com fornecimento de peças de reposição e insumos genuinamente originais, sem ônus adicional para a contratante, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital.	R\$ 79.728,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ **R\$ 79.728,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2018, estão fixados em **R\$ 39.864,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Valor
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.39	2018NE800546-16	R\$ 39.864,00

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de 2019 estão estimadas em **R\$ 39.864,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.986,40 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE CARVALHO LIMA, Usuário Externo**, em 28/06/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/06/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 29/06/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942954** e o código CRC **8DF512FF**.